



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº. 0181/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, presencial e à distância, na Área de Gestão de Saúde Pública para a Secretaria de Saúde, do Município de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de novembro de 2019 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 22 de outubro de 2019.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº. 0181/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESENCIAL E À
DISTÂNCIA, NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE
PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO
MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **12 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para a contratação especificada neste Edital.

1.2 DOS ANEXOS

Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”**, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, presencial ou à distância, na área da saúde. Proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais juntos aos Ministérios da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e demais órgãos competentes de interesse a saúde pública municipal em seus diferentes níveis de aplicação; Atenção Básica, Média e Alta complexidade e vigilância em saúde. Enquadramento do Município às diretrizes e normativas dos programas federais de saúde pública, cita-se: o Programa de Melhoria do acesso e da qualidade na Atenção Básica (PMAQ); Polos de academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (Qualifica-UBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifica-SUS); Reestruturação das redes e Atenção à Saúde Municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir). Acompanhamento de resultados e estratégias da Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal (ESB). Apoio a usabilidade dos sistemas de informação utilizados pela saúde (E-SUS, SIASUS, CNES, FNS, HORUS, SISPNC, DIGISUS, SARGUS); Prestação de Contas (Relatórios); Gestão Participativa.

2.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Os serviços serão executados por profissional com especialização na área da Saúde Pública.

3. CADASTRAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

3.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, **até 06 de novembro de 2019 (06.11.2019)**, a documentação constante ITEM 6.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

4.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 007/2019
- Nome completo da licitante (incluindo endereço, telefone para contato e e-mail caso o envelope não seja timbrado).

II - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 007/2019
- Nome completo da licitante (incluindo endereço, telefone para contato e e-mail caso o envelope não seja timbrado).

5.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos exigidos no envelope 01 - Documentação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

5.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.6. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

6. DA HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE ARATIBA (CRC), EXPEDIDO PELA COMISSÃO DE CADASTRO

6.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação abaixo.

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, "a", da lei nº 8.036/90).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g)** Balanço Patrimonial com as Demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentadas na forma da lei;
- h)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, expedida a no máximo 90 dias da data indicada para o credenciamento.
- i)** Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

6.2. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

6.2.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como **objeto a prestação de serviços** exigidos nesta licitação.
- b) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

6.3. DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.

6.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 e 4.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "d", "e", do item 6 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

6.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3. O prazo que trata o item 6.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

6.4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

7. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1. Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 5.1., I, deste Edital, deverá constar:

- a)** Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba (CRC), expedido pela Comissão de Cadastro;
- b)** Indicação do profissional vinculado à prestação dos serviços, o qual deverá ser qualificado por especialização na área da saúde pública, mediante apresentação de certificado correspondente.
- c)** A Pessoa Jurídica deverá comprovar, através de contrato de trabalho em vigor ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou sendo sócio, através do contrato social da empresa, que os profissionais indicados para a prestação dos serviços pertencem ao seu quadro de funcionários.
- d)** Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

7.1. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

7.1.1. Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 5.1., II, deste Edital, deverá constar:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

- a) PREÇO MENSAL para prestação dos serviços:** devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b)** A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.
- c)** conter o prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) DIAS, a partir da homologação da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se de 60 (sessenta) DIAS.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "PROPOSTAS", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - Classificação de propostas;
- V - Deliberação pela autoridade competente.

8.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO**.

8.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Aratiba poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

8.12. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, do Edital e ao interesse público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou renovação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado da prestação de serviço prestado.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

11.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000802

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

33903900 (3837)

OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13.2. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

13.3. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

13.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

13.6. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Aratiba poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Aratiba, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, ou pelo fone (054) 3376-1114.

Aratiba, RS, 22 de outubro de 2019.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº. 0181/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de serviço de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**”, com recursos da Secretaria da Saúde.

2. OBJETIVO ESPECÍFICOS:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, presencial ou à distância, na área da saúde. Proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais juntos aos Ministérios da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e demais órgãos competentes de interesse a saúde pública municipal em seus diferentes níveis de aplicação; Atenção Básica, Média e Alta complexidade e vigilância em saúde. Enquadramento do Município às diretrizes e normativas dos programas federais de saúde pública, cita-se: o Programa de Melhoria do acesso e da qualidade na Atenção Básica (PMAQ); Polos de academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (Qualifica-UBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifica-SUS); Reestruturação das redes e Atenção à Saúde Municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir). Acompanhamento de resultados e estratégias da Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal (ESB). Apoio a usabilidade dos sistemas de informação utilizados pela saúde (E-SUS, SIASUS, CNES, FNS, HORUS, SISPNC, DIGISUS, SARGSUS); Prestação de Contas (Relatórios); Gestão Participativa.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa melhor organizar os serviços de saúde ofertados pelo Município, bem como otimizar recursos e aprimorar a gestão. Buscamos uma consultoria nesta área para o acompanhamento dos recursos humanos e a organização administrativa, monitoramento dos protocolos clínicos e fluxos dos usuários e avaliações dos indicadores de saúde, meios que quantificam e qualificam o processo de trabalho da Gestão Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL MAX.
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS	R\$ 3.250,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados por profissional com especialização na área da Saúde Pública.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado da prestação de serviço prestado.

7. VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº. 0181/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019

GESTOR DO CONTRATO: DÉBORA LUCIA CENCI
FISCAL DO CONTRATO: CARLA BIAZI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na, nº .., na cidade de, .., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro,, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, .., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 007/2019, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente Termo Contratual firmado entre as partes tem por finalidade constituir obrigação pela CONTRATADA, em prestar serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS", com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, presencial ou à distância, na área da saúde. Proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais juntos aos Ministérios da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e demais órgãos competentes de interesse a saúde pública municipal em seus diferentes níveis de aplicação; Atenção Básica, Média e Alta complexidade e vigilância em saúde. Enquadramento do Município às diretrizes e normativas dos programas federais de saúde pública, cita-se: o Programa de Melhoria do acesso e da qualidade na Atenção Básica (PMAQ); Polos de academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (Qualifica-UBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar-SUS); Reestruturação das redes e Atenção à Saúde Municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir). Acompanhamento de resultados e estratégias da Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal (ESB). Apoio a usabilidade dos sistemas de informação utilizados pela saúde (E-SUS, SIASUS, CNES, FNS, HORUS, SISPNC, DIGISUS, SARGSUS); Prestação de Contas (Relatórios); Gestão Participativa.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL MAX.
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados por profissional com especialização na área da Saúde Pública.

4. DO PREÇO:

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório detalhado da prestação de serviço prestado.

4.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

5.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
000802	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
33903900 (3837)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

7.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

7.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

7.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

7.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

13. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente **TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Aratiba, RS, .. de de 2019.

Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.

GESTOR DO CONTRATO
DÉBORA LUCIA CENCI

FISCAL DO CONTRATO
CARLA BIAZI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº. 0181/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....
06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
07 - Nome para assinatura do contrato:
08 - Conta Corrente nº:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007/2019.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL MAX.
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS	R\$

_____, __, ____ de _____ de 2019.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo: